



PORTARIA N. 160, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 15/02/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 16/02/23, ano XVIII, edição nº 4.125, pag. 237.


Assinatura/Carimbo

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT ESPECÍFICA PARA APURAÇÃO DE APONTAMENTOS REFERENTES A EMPENHOS RELATIVOS À EMPRESA PRIME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público e respectivas responsabilidades dos servidores;

CONSIDERANDO que a atividade processante demanda atendimento das formalidades essenciais, para que possa ser executada;

CONSIDERANDO informação de achado de auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte acerca de alguns empenhos referentes à empresa Prime;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Processo Disciplinar e Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita, referente à empresa Prime.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores estáveis ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: Delcimar Vieira Lima, inscrito na matrícula funcional n. 678;

II - Membro: Joelton Nogueira dos Santos, inscrito na matrícula funcional n. 2384;

III - Membro: Antônio Júnio Perbuares Silveira, inscrito na matrícula funcional n. 2444;

Art. 3º. Os servidores públicos municipais que fazem parte da referida comissão de sindicância na função de presidente, fara jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 3, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único,





inciso VII, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 3, item 1 e na função de membro, faram jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 2, no percentual de 10% (dez por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único, inciso VII, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 2, item 2, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 30/12/2022. Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA DE Nº 005/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP, CNPJ: 09.540.390/0001-67. OBJETO – Termo de Parceria No 005/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 30/12/2022. Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 160, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 160, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT ESPECÍFICA PARA APURAÇÃO DE APOSTAMENTOS REFERENTES A EMPENHOS RELATIVOS À EMPRESA PRIME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público e respectivas responsabilidades dos servidores;

CONSIDERANDO que a atividade processante demanda atendimento das formalidades essenciais, para que possa ser executada;

CONSIDERANDO informação de achado de auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte acerca de alguns empenhos referentes à empresa Prime;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Processo Disciplinar e Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita, referente à empresa Prime.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: Delcímar Vieira Lima, inscrito na matrícula funcional n. 678;

II - Membro: Joellon Nogueira dos Santos, inscrito na matrícula funcional n. 2384;

III - Membro: Antônio Júnio Perbuaires Silveira, inscrito na matrícula funcional n. 2444;

Art. 3º. Os servidores públicos municipais que fazem parte da referida comissão de sindicância na função de presidente, farão jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 3, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único, inciso VII, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 3, item 1 e na função de membro, farão jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 2, no percentual de 10% (dez por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único, inciso VII, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 2, item 2, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº. 75/2023.

DECRETO Nº. 75/2023.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em virtude do "Carnaval" do dia 21 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - O Pronto Atendimento e o Serviço de Coleta de Lixo terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 74/2023

DECRETO Nº 74/2023

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOSÉ CARLOS VILELA**, ocorrido em 15 de fevereiro de 2023;